LEI Nº 3943, DE 6 DE JULHO DE 1988.

INSTITUI O "DIA DO SERESTEIRO SETELAGOANO".

Art. 1º Fica instituída a data de 30 (trinta) de Agosto, como o "Dia do Seresteiro Setelagoano".

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 6 de Julho de 1988.

MARCELO CECÉ VASCONCELOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RONALDO CANABRAVA
Secretário Municipal de Governo

SEBASTIÃO NUNES LANZA
Secretário Municipal de Administração